



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO EXTRA Nº 97

BRASÍLIA - DF, DOMINGO, 14 DE JUNHO DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	1	
Secretaria de Estado de Saúde.....	1		

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 40.882, DE 14 DE JUNHO DE 2020

Altera o Decreto nº 40.817, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 40.817, de 22 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

§ 3º Em relação às Feiras Populares, Permanentes, Livres e afins a fiscalização dar-se-á pelos órgãos oficiais de fiscalização do Governo do Distrito Federal e pelas associações legalmente constituídas que deverão comunicar às autoridades competentes em casos de irregularidades.” (NR)

“ANEXO III

Indústria e Serviços - Horário de funcionamento: 09h00 às 17h00

Serviços em Geral

Atividades gráficas

Atividades financeiras, seguros e serviços relacionados

Atividades de empresas, de consultoria e de gestão empresarial

Atividades de publicidade e comunicação

Atividades administrativas e serviços complementares

Agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas

Bancas de jornais e revistas

Feiras Permanentes, Feiras Livres, Feiras Populares e afins” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 17 de junho de 2020.

Art. 3º Revoga-se o inciso VII, do Art. 3º e o Anexo I do Decreto nº 40.817, de 22 de maio de 2020.

Brasília, 14 de junho de 2020
132ª da República e 61ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 422, 13 DE JUNHO DE 2020

Criar a Comissão de Coordenação e Monitoramento dos Hospitais Temporários para Enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso II do Artigo 509, inciso II do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Considerando o Decreto nº 40.583, de 1º de abril de 2020, republicado no DODF nº 63, de 02 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

Considerando a Portaria nº 241, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, que cria o Comitê Científico Operacional de Estratégias de Enfrentamento à

COVID-19 e dá outras providências;

Considerando o Plano de Contingência do Distrito Federal para Infecção Humana pelo novo coronavírus/ COVID-19;

Considerando a Nota Técnica Nº 69/2020/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA que traz Orientações gerais sobre Hospital de Campanha durante a pandemia internacional ocasionada pelo coronavírus SARS-CoV-2;

Considerando a Nota Técnica Nº 141/2020/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA que traz Orientações complementares sobre Hospital de Campanha e estruturas alternativas de assistência à saúde durante a pandemia ocasionada pelo novo coronavírus;

Considerando os princípios básicos Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

Considerando a Portaria nº 210, de 13 de abril de 2017, que estabelece o Regulamento de Contratações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 1º Instituir a Comissão de Coordenação e Monitoramento dos Hospitais Temporários para Enfrentamento à COVID-19.

Art. 2º Designar como representantes os seguintes membros da SES-DF, sob coordenação do primeiro:

I – SAIS: Titular e Suplente

II – SINFRA: Titular e Suplente

III – SUAG: Titular e Suplente

IV – SVS: Titular e Suplente

V – SUPLANS: Titular e Suplente

VI – CRDF: Titular e Suplente

VII – SULOG: Titular e Suplente

VIII – SUGEP: Titular e Suplente

Art. 3º Compete a Comissão:

I – Monitorar e avaliar a taxa de ocupação de leitos próprios e contratualizados para tratamento de COVID-19 no âmbito da SES-DF;

II – Elaborar propostas de abertura e/ou ampliação de Hospitais Temporários no âmbito do Distrito Federal;

III – Submeter propostas para apreciação do COE e inserção das unidades no Plano de Contingência a COVID-19.

IV – Elaborar os instrumentos de contratação e definir os critérios de estrutura e gestão dos serviços conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando necessário.

V – Estabelecer as Diretrizes para a fiscalização dos contratos, apoiando as Comissões Executoras de Contratos.

VI – Requerer junto ao Ministério da Saúde o financiamento e acompanhar o processo de habilitação/credenciamento destes Hospitais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e sua vigência permanecerá enquanto durar emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus de que trata o Decreto nº 40.583, de 1º de abril de 2020”.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR O CEL QOPM SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, matrícula 50.193/X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, de Subcomandante Geral, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação